



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.419, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 3.165, de 04 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação".

O **PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 3.165, de 04 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

[...]

IX – das alienações onerosas dos imóveis dominiais do município oriundos da regularização fundiária, bem como das áreas remanescentes oriundas das aberturas do sistema viário".

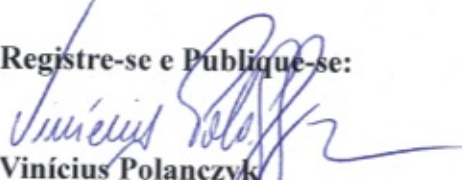
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

